

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 029/2021

Institui o GABINETE DE GERENCIAMENTO DE CRISE, para a adoção de medidas visando a avaliação e o enfrentamento do (possível) Desastre devido as **CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4)**, conforme **IN/036/2020**, no âmbito do Município, e dá outras providências.

O Senhor Severiano Antônio dos Santos Rezende, Prefeito do Município de Natividade, localizado no estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela VI, do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e **CONSIDERANDO:**

- I. A necessidade de fazer levantamento dos danos e prejuízos causados pelo (possível) desastre em lide.
- II. A multidisciplinaridade dos vários temas a serem abordados para análise e levantamento de dados do evento adverso em estudo.
- III. A necessidade da possibilidade da decretação da Situação de Emergência;
- IV. A necessidade de medir a intensidade dos impactos do incidente em lide.
- V. A necessidade da gestão coordenada do desastre.
- VI. A necessidade da elaboração de um diagnóstico do (possível) Desastre.

GABINETE DO PREFEITO

- VII. A necessidade de atender os critérios do preenchimento do Formulário de Informações do Desastre (FIDE), formulário oficial da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Ministério do Desenvolvimento Regional.
- VIII. A necessidade de juntar os relatórios das diversas secretarias envolvidas em um documento único (PARECER TÉCNICO), que será emitido pelo órgão Municipal de Defesa Civil, para subsidiar as ações decisórias do Sr. Prefeito.
- IX. O permissivo legal constante do inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Gabinete Municipal de Gerenciamento de Crise - GMGC, com a responsabilidade de criar relatórios dos danos e prejuízos em suas respectivas áreas de atuação no Município, para dar sustentabilidade ao Formulário de Informações do Desastre (FIDE) do órgão municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - O Gabinete citado no artigo anterior terá a seguinte composição:

- I. Ademilson Gomes de Miranda (Secretaria Municipal de Defesa Civil);
- II. José Pascoal Teixeira da Silva (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano);
- III. Lucia Regina de Vieira Figueiredo (Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego);
- IV. Marília Machado Serrano do Nascimento (Secretária Municipal de Saúde)
- V. Pedro César Oliveira de Souza (Secretaria Municipal de Administração);
- VI. Júlio Cesar Ramos Barbosa (Secretaria Municipal de Governo);

Parágrafo Único: O Órgão Municipal de Defesa Civil será o responsável por Coordenar o GMGC, elaborar o Relatório Final e preencher os FIDE.

Art. 3º Os Órgãos elencados no artigo anterior, deverão entregar seus relatórios, com valores e dimensões, dos danos e prejuízos.

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Devido a urgência das informações, os valores levantados deverão ser com maiores detalhes possíveis que a ocasião propuser, aproximando da situação real.

Art. 4º. A base do GMGC funcionará na SEDE do Órgão Municipal de Defesa Civil.

Art. 5º. Os Relatórios elaborados pelos órgão elencados no artigo 2º, deverão ser entregues ao Órgão Municipal de Defesa Civil no prazo máximo de 48 horas.

Art. 6º. O Relatório Final, que será a compilação de todos os relatórios, deverá ser entregue ao Prefeito até o dia 21/01/2021, as 16:00 horas, com a sugestão e/ou proposta do titular da pasta para que seja tomada as decisões gabíveis de ação ao incidente.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Natividade - RJ, 20 de fevereiro de 2021.

Severiano Antônio dos Santos Rezende
Prefeito Municipal